



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2025

Dispõe sobre a aprovação das listas de verificação (checklists) para Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Município de Itaboraí, e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, do Decreto Municipal nº 62 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece e regulamenta a estrutura do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO o poder normativo atribuído à Controladoria Geral do Município (CGM), nos termos do art.17, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 62/2021;

CONSIDERANDO o dever constitucional dos sistemas de controle interno de fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, conforme art. 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, que disciplina a instauração, instrução e encaminhamento das Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 131, de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a instauração, organização, processamento e certificação das Tomadas de Contas no Município de Itaboraí;

CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos de instrução processual, garantindo uniformidade, economicidade, segurança jurídica e aderência às exigências legais e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar e atualizar os instrumentos normativos vigentes, substituindo a Resolução CGM nº 003/2024 por modelos mais completos, claros e alinhados às normas aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovadas as listas de verificação (checklists) relativas aos procedimentos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaboraí, constantes do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º – Os checklists aprovados têm caráter orientador e padronizador, devendo ser observados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela instauração, instrução e encaminhamento de Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais.

Art. 3º - A Controladoria-Geral do Município (CGM) disponibilizará, por meio eletrônico, bem como, por Processo SEI, o conteúdo previsto no ANEXO I, para consulta e utilização pelas unidades administrativas envolvidas.

Art. 4º - As dúvidas na aplicação dos checklists previstos nesta Resolução serão dirimidas por esta CGM, que também poderá promover capacitações e revisões periódicas do conteúdo, sempre que necessário.

Art. 5º – Fica revogada integralmente a Resolução CGM nº 003, de 22 de julho de 2024, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 18 de Novembro de 2025.


Angélica Wermelinger da Rosa
Controladora-Geral do Município
mat. 57.355

Angélica Wermelinger da Rosa
Controladora Geral
Mat.: 57355